

**FÉRIAS****PORTARIA N° 080/2022-GGP-DPG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/179147. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, a Servidora Pública, SHAIANE SILVA DE FREITAS; Id. Funcional: 5925179/1, referente ao aquisitivo (2019/2020), no intervalo de 15/03/2022 a 13/04/2022 – 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 764864**

**PORTARIA N° 081/2022-GGP-DPG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/189025. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, a Servidora Pública, GABRIELA MACHADO MORAES DE SOUZA; Id. Funcional: 5897040/3, referente ao aquisitivo (2021/2022), nos intervalos de 21/03/2022 a 04/04/2022 – 15 dias e 16/08/2022 a 30/08/2022 – 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 764865**

**PORTARIA N° 082/2022-GGP-DPG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/204166. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, ao Servidor Público, LUIS ALEXANDRE GOMES PIMENTEL; Id. Funcional: 57201677/1, referente ao aquisitivo (2020/2021), no intervalo de 03/03/2022 a 01/04/2022 – 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 764867**

**NORMA****RESOLUÇÃO CSDP N° 300, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, que regulamentou a realização de plantão pelas Defensorias Públicas vinculadas às Diretorias Metropolitana e do Interior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11 da Lei Complementar 054/2006; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado, a teor do art. 134, §2º, da Constituição Federal, do art. 97-A da Lei Complementar nº 80/94 e do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 054/2006, possui autonomia administrativa para a organização de sua estrutura e para a gestão e execução de suas funções impostas constitucionalmente; CONSIDERANDO que o pleno exercício da referida autonomia envolve a adoção de medidas que garantam assistência jurídica integral, gratuita e ininterrupta aos que se encontram em situação de vulnerabilidade; CONSIDERANDO o disposto nos art. 93, XII, da CF/88 que assevera que a atividade jurisdicional é ininterrupta e estabelece o regime de plantão permanente ao Poder Judiciário, bem como o art. 134, § 4º da CF/88, que autoriza a aplicação do referido artigo 93, no âmbito da Defensoria Pública; CONSIDERANDO o disposto no art. 46, §11, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006 que dispõe sobre as diárias devidas aos membros e servidores da Defensoria Pública serão aplicadas na forma e valores definidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública. RESOLVE:

Art.1º O art. 4º da Resolução nº. 299, de 07 de fevereiro de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º O regime de plantão dos Defensores Públicos será realizado na forma remota e o regime de plantão dos servidores será realizado de forma presencial, com a divulgação de telefones do serviço de plantão, identificando-se os Defensores Públicos e servidores plantonistas, com antecedência razoável, pela respectiva Coordenação de vinculação do plantonista e por todos os meios possíveis para garantir a mais ampla publicidade do serviço prestado.

§1º Em razão do regime de atendimento remoto, o(a) Defensor(a) plantonista, no período do plantão, deverá estar logado, conectado e acessível: I - no sistema de atendimento remoto;

II - telefone celular funcional ou pelo telefone celular particular ou fixo;

III - por qualquer meio de comunicação idôneo.

§2º O(A) Defensor(a) plantonista poderá, a seu critério, antes do início do plantão ou durante sua realização, optar por realizá-lo na forma presencial." (NR)

Art.2º O Art. 5º da Resolução nº. 299, de 07 de fevereiro de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º Os defensores públicos escalados para a realização de plantões farão jus à diária de Plantão Defensorial no valor de 2% do respectivo vencimento base, por plantão realizado." (NR)

Art. 3º O Art. 15 da Resolução nº. 299, de 07 de fevereiro de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 15. Esta Resolução serve de diretriz geral para os plantões realizados por servidores, assessores jurídicos e demais cargos comissionados, cuja forma e contraprestação financeira será regulamentada mediante ato do Defensor Público-Geral." (NR)

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Identificador de autenticação: 0EF147F.3B2F.E47.955D1B24937DPE6E35

Confira a autenticidade deste documento em [https://www.sistemas.par.br/validacao\\_protocolo](https://www.sistemas.par.br/validacao_protocolo)

Nº do Protocolo: 2022/356005 Anexo/Sequencial: 7

Defensor Público-Geral  
Membro Nato  
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS  
Subdefensora Pública-Geral  
Membra Nata  
CESAR AUGUSTO ASSAD  
Corregedor-Geral  
Membro Nato  
ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO  
Membro Titular  
ALEXANDRE MARTINS BASTOS  
Membro Titular  
JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA  
Membra Titular  
DOMINGOS LOPES PEREIRA  
Membro Titular  
RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES  
Membro Titular  
BEATRIZ FERREIRA DOS REIS  
Membro Titular

**Protocolo: 765144**

**OUTRAS MATÉRIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021-DPE****PROCESSO N.º 2021/1050686**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nessa cidade de Belém, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº10.024/2019 e o Decreto nº7.982/2013, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 023/2021 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

ENDEREÇO: Travessa Curuzu, nº 1245 - Bairro do Marco - CEP 66.085-110. CNPJ Nº: 02.650.833/0001-23, Telefone: (91) 3351-5367 Celular: (91) 9-8404-3373

Email: [comercial@poloseguranca.com.br](mailto:comercial@poloseguranca.com.br). Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Agência: 3860-1 c/c: 58.370-7.

RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA  
QUALIFICAÇÃO: brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador do RG Nº 2420575-SSP/PA e do CPF/MF nº 613.105.142-91.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 023/2021 - DPE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP		VALOR UNITÁRIO	
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	
1	DIURNO 12X36H - SEG. A DOMINGO - ARMA LETAL (Belém)	4	R\$ 12.023,10
2	NOTURNO 12X36H - SEG. A DOMINGO - ARMA LETAL (Belém)	4	R\$ 14.372,12
3	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Belém)	8	R\$ 6.367,77
4	NOTURNO 12X36H - SEG. A DOMINGO - ARMA LETAL (Ananindeua)	1	R\$ 14.372,12
5	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Ananindeua)	2	R\$ 6.367,77
6	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Marituba)	1	R\$ 6.367,77
7	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Castanhal)	1	R\$ 6.367,77
8	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Marabá)	1	R\$ 6.367,77
9	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Parauapebas)	1	R\$ 6.845,50
10	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Redenção)	1	R\$ 6.367,77
11	44H - SEG À SEX - ARMA NÃO-LETAL (Santarém)	1	R\$ 6.367,77

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

Defensoria Pública do Estado do Pará

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral

**Protocolo: 764710**

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Anna Victoria Costa Souza Sobral (Lei 11.419/2006)  
Assinatura: F2635B806398ETC.B57506C87EPE008AC07 - Aut. Assinatura: F2635B806398ETC.B57506C87EPE008AC07

EM 31/03/2022 16:32 (Hora Local) - Aut.